



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objetivo:

1.1. Esse Estudo foi elaborado para a contratação de **fornecimento contínuo de serviços de borracharia, balanceamento e alinhamento de veículos automotores da frota da Câmara Municipal de Xinguara / PA**, com o objetivo de analisar sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade:

2.1. A Câmara Municipal de Xinguara, é proprietária de 5 (cinco) veículos, com as seguintes características:

Marca	Espécie/ Tipo	Modelo	Ano Fab./ Ano Modelo	Placa	Combustível	Chassi
FIAT	Passageiro Automóvel	PALIO ATTRACT	2015/2016	QVD6399	Álcool / Gasolina	8AP19627MG4147029
RENAULT	Misto Camioneta	DUSTER	2021/2022	GEW4F66	Álcool / Gasolina	93YHJD207NJ888431
FIAT	Especial Caminhone te	TORO VOLC TURB	2022/2023	ROP1D59	Álcool / Gasolina	9882261SMPKF00889
FIAT	Passageiro Automóvel	MOBI LIKE	2025/2026	SQG0B56	Álcool / Gasolina	9BD341AGWTYA85430
FIAT	Passageiro Automóvel	MOBI LIKE	2025/2026	SQG0B86	Álcool / Gasolina	9BD341AGWTYA85439

2.2. Tanto os automóveis MOBI LIKE, o FIAT PALIO, quanto o utilitário DUSTER, e a FIAT TORO, são veículos adequados às exigências funcionais dos membros deste parlamento municipal, sendo utilizados tanto na cidade, na zona rural e nos Distritos, quanto em viagens para cidades vizinhas, para a capital Belém e para Brasília – DF, com o objetivo de buscar recursos que promovam o desenvolvimento de nossa cidade. Além disso, tais veículos são utilizados para realizar algumas tarefas de cunho administrativo deste órgão.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.3. Mister destacar que, em seu histórico, essa Câmara Municipal realiza sessões plenárias itinerantes nos Distritos, o que demanda deslocamentos dos vereadores e dos servidores para os locais nos quais são realizados tais sessões. Destaca-se que três Distritos integram o município de Xinguara (Rio Vermelho, São Francisco e São José do Araguaia) e que, dois deles, distam a mais de cem quilômetros da sede municipal. Assim, dentre os itens necessários para possibilitar a proximidade dos representantes do Poder Legislativo com a população de tais localidades e o pleito de recursos em outras esferas administrativas, encontram-se os veículos em boas condições de uso.

2.4. Informa que os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços nº 042/2025/CMX já foram consultados, e aceitaram fornecer os produtos objeto desta demanda para esse órgão, conforme faz prova os Ofícios em anexo. Inclusive, o órgão gerenciador da Ata, a Prefeitura Municipal de Xinguara, autorizou a adesão nos quantitativos requeridos, segundo demonstra o Ofício 042/2026/PMX, datado de 04/03/2026.

2.5. O procedimento de contratação desse objeto, por escrito, é necessário, pois conforme a Lei nº 14.133/2021 é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.8. A aquisição desses produtos é necessária durante os 12 (doze) meses do ano, mas a contratação, mediante esse procedimento, será somente a partir do mês de abril até 31/12/2026.

3. Área requisitante / Responsável:

3.1. Chefia de Transporte – Sandro Moreira Melo.

4. Descrição dos requisitos da contratação:

4.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.3. O fornecimento desses serviços enquadra-se como contínuo, conforme estabelece o Art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, e sua interrupção pode causar danos ou prejuízos ao interesse público.

4.4. Especificações dos serviços de geometria:

4.4.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

4.4.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

4.5. Especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

4.5.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

4.5.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

4.6. Serviços de borracharia:

4.6.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

4.6.2. A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

5. Levantamento de Mercado:

5.1. Essa Câmara ainda não dispõe de catálogo eletrônico próprio de padronização de compras, serviços e obras, portanto, utilizará o catálogo CATSER – Catálogo de Serviços, do SIASG do Governo Federal, em cumprimento ao Art. 28 da Lei nº 1.166, de 30/03/2022 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Xinguara). Os códigos CATSER são os seguintes:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

1. Colocação de bico veículos leves e utilitários, código 3538;
2. Vulcanização para veículos leves e utilitários, código 13552;
3. Alinhamento veículos leves, código 10146;
4. Cambagem veículos leves e utilitários, código 10162;
5. Alinhamento veículos utilitários, código 10146;
6. Balanceamento veículos leves, código 10154.

5.2. O Art. 12, § 1º, I, da Resolução nº 798, de 02/09/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN classifica veículos leves como sendo: *“ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a três mil e quinhentos quilogramas;”*, portanto, todos os veículos dessa Câmara são considerados de linha leve, conforme demonstrado abaixo:

5.2.1. FIAT PALIO ATTRACT 1.4: automóvel com peso bruto total de 1.007kg;

5.2.2. RENAULT DUSTER: SUV com peso bruto total menor ou igual a 3.500 Kg;

5.2.3. FIAT/TORO VOLC TURB AT6: caminhonete com peso bruto total de 1.670 Kg.

5.2.4. FIAT MOBI LIKE 2025: automóvel com peso bruto total de 961 Kg;

5.3. Existem muitos fornecedores no mercado nacional que oferecem os produtos, objeto do presente estudo, dentro das especificações solicitadas, havendo competição.

5.4. A Pesquisa de Preços para estimativa do valor máximo a ser aceito na contratação foi realizada consoante o estabelecido no Art. 23, *caput*, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstra documento da Chefe do Departamento de Compras, em anexo.

5.5. Na Pesquisa de Preços foi realizada a média aritmética dos serviços, conforme descrito abaixo:

Código CATSER	Descrição do produto	Valor médio
3538	Colocação de bico veículos leves e utilitários	R\$ 36,67



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

13552	Vulcanização para veículos leves e utilitários	R\$ 96,28
10146	Alinhamento veículos leves	R\$ 82,75
10162	Cambagem veículos leves e utilitários	R\$ 83,97
10146	Alinhamento veículos utilitários	R\$ 82,50
10154	Balanceamento veículos leves	R\$ 40,47

5.6. Após análise do atual estado de conservação dos veículos por esse Chefe de Transporte, ponderando o valor gasto com pneus no ano de 2025; considerando o desgaste natural pelo uso dos mesmos; ponderando a aquisição de mais 2 (dois) veículos, do tipo FIAT MOBI em dezembro de 2025; e considerando o valor disponível no orçamento desse ano para esse objeto, estima-se a quantidade desse objeto, para o ano de 2026, em:

Estimativa de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem dos veículos da CMX em 2026	
Serviço	Quantidade
Colocação de bico veículos leves e utilitários	35
Vulcanização para veículos leves e utilitários	50
Alinhamento veículos leves	30
Cambagem veículos leves e utilitários	25
Alinhamento veículos utilitários	100
Balanceamento veículos leves	100

5.7. Ao realizar levantamento de mercado, de maneiras possíveis de obter os produtos objeto desse Estudo, existe a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Xinguara, cujo objeto contempla a necessidade da Câmara Municipal de Xinguara, conforme requer e sugere o demandante. A Ata de Registro de Preços é a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.8.1. Ata de Registro de Preços nº 042/2025/PMX: cujo objeto contempla serviços de borracharia, balanceamento e alinhamento dos veículos leves e pesados.

5.9. Dentre os lotes e itens constantes da **Ata de Registro de Preços nº 042/2025/PMX**, os que interessam à Câmara e as quantidades necessárias, são os relacionados abaixo:

Item	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	Colocação de bico veículos leves e utilitários	Serviço	Serviço	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
0027	Vulcanização para veículos leves e utilitários	Serviço	Serviço	50	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
0031	Alinhamento veículos leves	Serviço	Serviço	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
0032	Cambagem veículos leves e utilitários	Serviço	Serviço	25	R\$ 107,00	R\$ 2.675,00
0033	Alinhamento veículos utilitários	Serviço	Serviço	100	R\$ 71,23	R\$ 7.123,00
0035	Balanceamento veículos leves	Serviço	Serviço	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
Valor Total						R\$ 17.311,00

5.10. Verifica-se que dos serviços acima, **somente o item 0032 “Cambagem veículos leves e utilitários”, o preço contido na ARP é superior à média aritmética da Pesquisa de Preços realizada, motivo pelo qual tal serviço não será incluído nessa contratação.**

5.11. Dessa forma, a Adesão à Ata de Registro de Preços é a modalidade selecionada como a mais viável, pois os valores registrados são vantajosos, ou seja, são inferiores aos praticados, atualmente, no mercado; representa economia com procedimento próprio de contratação, seja por dispensa de licitação ou por licitação; além do que tal procedimento leva menos tempo para ser concluído.

5.12. A fixação de valores ou quantitativos neste estudo resguarda o interesse público, não implica em benefícios aos eventualmente interessados na contratação, não cria obstáculos à competição, nem mesmo tem a capacidade de determinar o preço final da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

6. Descrição da solução como um todo:

6.1. A melhor solução para contratação do serviço objeto desse estudo é através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2025/PMX, celebrada pelo Município de Xinguara / PA, pois o objeto contempla serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento necessários e adequados a todos os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Xinguara. A vigência do contrato terá início no mês de abril e término em 31/12/2026.

6.2. Os bens objeto dessa contratação são considerados comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, segundo estabelece o Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, por se tratar de serviço e fornecimento contínuo, conforme estabelece o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

7. Especificação do objeto e estimativa do valor

7.1. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2025/PMX, oriunda do Pregão Eletrônico – SRP - nº 042/2025/PMX, do Município de Xinguara / PA, para fornecimento de serviços de borracharia, balanceamento e alinhamento de veículos automotores da frota da Câmara Municipal de Xinguara / PA.

Item	Código CATSER	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	3538	Colocação de bico veículos leves e utilitários	Serviço	Serviço	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
0027	13552	Vulcanização para veículos leves e utilitários	Serviço	Serviço	50	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
0031	10146	Alinhamento veículos leves	Serviço	Serviço	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
0033	10146	Alinhamento veículos utilitários	Serviço	Serviço	100	R\$ 71,23	R\$ 7.123,00
0035	10154	Balanceamento veículos leves	Serviço	Serviço	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
Valor Total							R\$ 14.636,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

8. Estimativa do Valor Global da Contratação

8.1. O custo global estimado da contratação é de **R\$ 14.636,00** (catorze mil seiscentos e trinta e seis reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

9.1. O objeto é divisível, mas não será parcelado, pois não é economicamente vantajoso para o órgão deslocar o veículo para mais de um fornecedor somente para realizar os serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

10.1. Esta contratação possui correlação com outra contratação no âmbito da Câmara Municipal de Xinguara, a saber:

1. Processo nº 07/2026/CMX, referente ao Termo de Adesão a Ata nº 01/2026;

- **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025/PMX, oriunda do Pregão Eletrônico – SRP - nº 011/2025/PMX, do Município de Xinguara / PA, para adquirir os serviços de elétrica, ar condicionado, bombas injetoras e fornecimento de peças originais, genuínas ou similares destinados aos veículos automotores da frota da Câmara Municipal de Xinguara / PA;

- **Valor:** R\$ 82.781,00 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais).

2. Processo Administrativo nº 08/2026/CMX, referente o Termo de Adesão nº 02/2026/CMX;

- **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2025/PMX, oriunda do Pregão Eletrônico – SRP - nº 027/2025/PMX, do Município de Xinguara / PA, para adquirir pneus destinados a veículos automotores da frota da Câmara Municipal de Xinguara / PA.

- **Valor:** R\$ 6.455,20.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

11.1. A presente contratação está prevista no item “6” do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 / CMX:

- Objeto: Serviços de mão de obra e fornecimento de peças originais, genuínas ou similares, para veículos da frota da CMX.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- Valor: R\$ 104.990,00 (cento e quatro mil novecentos e noventa reais), anual.

12. Resultados a serem alcançados com a contratação:

12.1. Preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes à Câmara.

13. Providências a serem Adotadas:

13.1. Caso seja autorizada a Adesão à Ata de Registro de Preços, pela autoridade competente, poderá ser realizada a contratação para fornecimento dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

14.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Entre esses critérios, destaca-se as recomendações contidas na Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; na Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como na Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.3. Em razão de o automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância à observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados.

14.4. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

14.5. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

15. Declaração de Viabilidade:

15.1. A partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, declara-se **viável** esta contratação.

Xinguara, 30 de março de 2026.

Sandro Moreira de Melo

Chefe de Transporte

Portaria nº 60/2025